

EDITAL N. 6/INT/2024**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA UNB A BOLSA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO (PIBEX) PARA ATUAÇÃO NO PROJETO PROGRAMA DE TUTORIA DE ALUNOS INTERNACIONAIS NA UNB**

PROCESSO Nº 23106.033738/2024-56

A Coordenação do Projeto Programa de Tutoria de Alunos Internacionais na UnB torna pública a seleção de estudante de graduação da UnB à Bolsa PIBEX para atuação em suas atividades ao longo do ano de 2024.

1. DO PROJETO

1.1. O Programa de Tutoria de Alunos Internacionais na UnB consiste em capacitar estudantes da UnB para atuarem como agentes de acolhimento e acompanhamento de estudantes estrangeiros que chegam à Universidade para desenvolver estudos de graduação e pós-graduação. A Secretaria de Assuntos Internacionais selecionará alunos da UnB voluntários para auxiliar estudantes estrangeiros em suas principais necessidades, particularmente no início de seu período como ingressante na Universidade. Por meio das ações e atividades desenvolvidos no escopo do Projeto, os alunos da UnB se tornarão mais capacitados para mais bem representar a nossa Universidade, nossa cidade e nosso país, desenvolvendo uma consciência cidadã e internacional. A questão da competência linguística é apenas uma das habilidades que deverão ser desenvolvidas; os participantes também aprenderão sobre a importância de sensibilidade intercultural ligadas a linguagem corporal, semântica e comportamental. Como efeito colateral, os participantes terão a oportunidade de se familiarizarem com estudantes de outras culturas, e com eles desenvolverem competência linguística em línguas estrangeiras.

2. DO OBJETO DESTES EDITAL

2.1. O presente edital tem o objetivo de estimular e apoiar a participação de discentes para apoio técnico no planejamento, organização e execução de atividades de extensão relativas ao projeto.

3. DOS REQUISITOS E DO PERFIL DO BOLSISTA**3.1. REQUISITOS GERAIS**

3.1.1. Ser estudante devidamente matriculado(a) em curso de graduação na Universidade de Brasília.

3.1.2. Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em ações de extensão.

3.1.3. Não ser provável formando, conforme informação contida no histórico, no ato da inscrição.

3.1.4. Ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais para realizar as atividades relativas ao projeto.

3.1.5. Possuir disponibilidade para reuniões online e contatos diários pelo WhatsApp, se for necessário.

3.1.6. Não receber bolsa de extensão ou quaisquer outras remunerações em programas institucionais da UnB (PIBIC, PIBID, monitoria, estágios na UnB etc.), exceto assistência estudantil.

3.1.7. Possuir computador com acesso à Internet.

3.2. PERFIL DO BOLSISTA

3.3. Responsabilidade, maturidade, tranquilidade.

3.4. Desejável comunicação em línguas estrangeiras, em especial espanhol, inglês e francês.

3.5. Bom conhecimento do funcionamento acadêmico da UnB.

4. DA BOLSA

4.1. Será ofertada 1 (uma) vaga para bolsa de extensão, financiada pelo Decanato de Extensão.

4.2. A bolsa tem o valor de R\$ 700,00 (quatrocentos reais) mensais, a ser paga no mês subsequente ao exercício das atividades, pelo período de até 8 (oito) meses.

4.3. A atuação do bolsista se dará de 02/05/2024 a 31/12/2024.

4.4. Para as vagas deste edital será criado cadastro reserva com 10 (dez) estudantes.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. A **inscrição** será realizada até às 23h59 do dia **15 de abril de 2024**, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição disponível em: <https://forms.office.com/r/urVMenXTzV>

5.1.1. O estudante deve verificar se está logado em sua conta institucional antes de realizar a inscrição.

5.1.1.1. Inscrições feitas em conta de terceiros serão indeferidas.

5.1.2. Novos cadastros e redefinições de senha são efetuados por meio da página <https://autenticacao.unb.br/>

5.1.3. Problemas de acesso podem ser sanados pelos contatos disponíveis na seguinte página <https://aluno.unb.br/fale-conosco>

5.2. Recomenda-se que o(a) candidato(a) solicite o envio para o próprio e-mail de comprovante de inscrição automático gerado pelo formulário de inscrição. Não serão aceitos recursos com alegação de falhas na transmissão de dados sem a apresentação do comprovante de inscrição.

5.3. **No processamento das inscrições, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um(a) mesmo(a) candidato(a), somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.**

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada pelos membros do projeto de extensão e constitui-se de:

6.1.1. Análise de requisitos;

6.1.2. Classificação para designação da bolsa e composição de cadastro reserva.

6.1.2.1. A classificação usará a Nota, composta pela soma de:

I - IRA, de valor variando entre **0,0 e 5,0**;

II - Pontuação de perspectiva de formatura, dada pela fórmula: $20 \times [1 - (CHTP/CHTE)]$, em que CHTP é a carga horária total pendente e CHTE é a carga horária total exigida, cujo valor varia de **0,0 a 20,0**.

III - Pontuação por participação no Programa de Padrinhos da Secretaria de Assuntos Internacionais, cujo valor será de 0,5 ponto por semestre de participação, considerando-se os semestres de 2023-1, 2023-2 e 2024-1 e varia de **0,0 a 1,5**.

6.1.2.2. Os valores do IRA, CHTP e CHTE serão considerados conforme o registro do Sistema Integrado de Atividades Acadêmicas (SIGAA), na data de encerramento das inscrições.

6.1.2.3. O estudante que desejar registrar pontuação por participação no Programa de Padrinhos da INT, deverá indicar o(s) semestre(s) de participação no formulário de inscrição. Não serão concedidos pontos a candidatos que não realizarem a indicação no formulário de inscrição.

7. DOS RESULTADOS PROVISÓRIO E FINAL E DOS RECURSOS

7.1. Todos os resultados serão publicados na página eletrônica www.int.unb.br, na aba "Seleções", nas prováveis datas:

Inscrições	Até 15 de abril
Resultado provisório da homologação das inscrições e da seleção	19 de abril
Interposição de recurso contra o Resultado provisório da homologação das inscrições e da seleção	22 de abril
Resultado definitivo da seleção	26 de abril
Início das atividades	02 de maio

7.2. Recursos contra o resultado provisório da homologação das inscrições poderão ser interpostos via formulário eletrônico, cujo link será disponibilizado no edital de resultado provisório, na data do cronograma do subitem 7.1.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRÉ-SELECIONADO

8.1. Cabe ao bolsista selecionado cumprir o equivalente a 15h semanais de dedicação ao projeto.

8.2. Ao bolsista cabe auxiliar a coordenação do projeto nos trabalhos de planejamento e execução das atividades do projeto, principalmente no monitoramento da relação entre os estudantes internacionais e seus respectivos padrinhos, no incentivo à socialização entre esses dois grupos e na elaboração de relatórios de demandas e atendimentos dos padrinhos, sendo vedada a atuação do(a) bolsista em atividades administrativas da INT que não dizem respeito a atividades de extensão.

8.3. O bolsista que não cumprir com as atribuições estipuladas neste edital ou que apresentar desempenho insatisfatório, avaliado pela coordenação do projeto,

devidamente justificado mediante relatório ao fim do mês, será desligado e substituído imediatamente, respeitando a ordem de classificação final do cadastro de reserva.

8.4. O princípio da cordialidade deve reger o relacionamento entre bolsista e coordenação do projeto. Qualquer caso de desvio de atribuição ou tratamento que fere o princípio da cordialidade deve ser comunicado imediatamente ao Decanato de Extensão para que a situação seja avaliada e tomadas as providências cabíveis, caso seja procedente.

9. DAS HORAS EM EXTENSÃO

9.1. Será atestada a participação do(a) estudante bolsista pelo Decanato de Extensão, para fins de concessão de horas em extensão no histórico escolar, mediante o cumprimento do item 9 da Resolução do CEPE n. 60/2015.

9.2. O estudante que participar em mais de um Programa ou Projeto de Extensão de Ação Contínua concomitantemente receberá horas em extensão relativas a apenas uma participação, conforme Resolução CEPE n. 60/2015.

9.3. Serão integralizadas, no máximo, 60 (sessenta) horas em extensão por semestre, no histórico escolar discente, obedecendo às orientações da Unidade Acadêmica de origem do(a) estudante e a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE nº 60/2015.

9.3.1. A atuação de 15 horas por semana, conforme itens 3.1.4 e 8.1, se refere à compensação financeira da bolsa de extensão.

9.4. Ao fim da participação do Projeto será concedido Certificado de Participação conforme estabelecido na Resolução CEPE 60/2015.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O bolsista selecionado deverá preencher digitalmente o Termo de Compromisso de Estudante Extensionista. Deverá assinar o termo em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento deste.

10.2. O bolsista convocado a iniciar atividades que não entregar o Termo de Compromisso de Estudante Extensionista até a data indicada será desclassificado e substituído pelo próximo estudante do cadastro reserva.

10.3. É de total responsabilidade do estudante extensionista acompanhar o resultado da seleção na página eletrônica da INT.

10.4. Dúvidas sobre este edital podem ser dirimidas pelo e-mail intweb@unb.br, com o assunto "Edital 6/INT/2024".

Virgílio Pereira de Almeida
Secretário para Assuntos Internacionais
Universidade de Brasília



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Pereira de Almeida**, **Secretário(a) da Secretaria de Assuntos Internacionais**, em 05/04/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código
verificador **11119906** e o código CRC **6E7EBDF4**.

Referência: Processo nº 23106.033738/2024-56

SEI nº 11119906